



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	806
Nº PROC.	130902/2022
Rubrica	

Processo Administrativo nº 130902/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 25/10/2022  
ABERTURA: 14:00 HORAS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE051.002/2023

**CONTRATO Nº PE051.002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA), CNPJ Nº 21.059.965/0001-20, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS (TERCEIRIZAÇÃO), PARA SUPRIR A CARÊNCIA DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Ao(s) 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 06.089.668/0001-33, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileira, CPF nº 038.921.083-82, RG nº 0311460720061 - SSP/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa: **L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA)**, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20, neste ato representa pelo Sr. Leilton Feitosa de Sá, CPF Nº 001.878.233-75, RG: 000054461896-3, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **130902/2022**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE051.002/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretarias Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 051/2022 e Ata de Registro de Preços nº 069/2022, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de R\$ 1.336.676,00 (Um milhão e trezentos e trinta e seis mil e seiscentos e setenta e seis reais) pelo período de 10 (dez) meses, a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos serviços pela **CONTRATADA** acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022  
DE  
SERVIÇOS DE  
TERCEIRIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND (MÊS)	QUANT. MENSAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Agente de Portaria	10	880	Hora	R\$ 14,98	R\$ 13.182,40	R\$ 131.824,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais	10	3520	Hora	R\$ 14,51	R\$ 51.075,20	R\$ 510.752,00
3	Auxiliar de Almoxerifado	10	880	Hora	R\$ 15,02	R\$ 13.217,60	R\$ 132.176,00
4	Auxiliar de Apoio	10	1320	Hora	R\$ 15,73	R\$ 20.763,60	R\$ 207.636,00
5	Motorista	10	880	Hora	R\$ 16,96	R\$ 14.924,80	R\$ 149.248,00
6	Recepcionista	10	440	Hora	R\$ 17,16	R\$ 7.550,40	R\$ 75.504,00
7	Vigia	10	880	Hora	R\$ 14,72	R\$ 12.953,60	R\$ 129.536,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 133.667,60</b>	<b>R\$1.336.676,00</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010;
7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
9. As empresas Contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços,